



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



PROJETO DE LEI Nº DE DE 2013
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)

PL 1675 /2013

L I D O
Em, 17, 10, 13
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Institui o Dia Distrital da Saúde do Homem.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Distrital da Saúde do Homem a ser comemorado em 19 de novembro.

Art. 2º Na semana de incidência do Dia Distrital da Saúde do Homem serão promovidos pelo Poder Público do Distrito Federal eventos e campanhas votados a esclarecer a população sobre a importância do desenvolvimento de ações e métodos destinados à proteção da saúde do homem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1675/2013
Folha Nº 01-uf

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Internacional do Homem é comemorado em 19 de novembro. A data é celebrada em Trinidad e Tobago, Jamaica, Austrália, Índia, Itália, Estados Unidos, Nova Zelândia, Brasil, Moldávia, Haiti, São Cristóvão e Nevis, Portugal, Singapura, Malta, África do Sul, Gana, Botswana, Angola, Zimbábue, Croácia, Uganda, Chile, Hungria, Irlanda, Peru, Canadá, China, Vietnã, Paquistão, Dinamarca, Suécia, Noruega, Guiana, Holanda, Bélgica, Geórgia, Argentina, México, Alemanha, Áustria, Finlândia, Espanha, França e Reino Unido.

A data tem o objetivo de conscientizar e melhorar a saúde do homem e conta com o apoio da Organização das Nações Unidas (ONU). Matéria publicada no Blog Saúde dá conta que a maioria dos homens ainda têm muita resistência quando o assunto é realizar um exame ou consultas médicas. O coordenador da Saúde do Homem do Ministério da Saúde, Eduardo Chakora, explica a importância dos homens terem mais atenção com a saúde. "As estatísticas mostram que os homens vivem 7,6 anos a menos que as mulheres, com uma expectativa de 69,3 anos e as mulheres de 76,3 anos. Por isso, é fundamental ampliar o acesso dos homens aos serviços de saúde, trabalhar com campanhas de conscientização que os ajudem a realizar exames com regularidades buscando o tratamento recomendado pelo profissional de saúde", destaca.

Segundo ainda o Blog Saúde, entre as principais doenças que atingem mais os homens do que as mulheres estão: infarto, derrame, doenças mentais e câncer, principalmente o de pulmão. Além disso, eles também sofrem mais com colesterol alto e pressão alta. O Ministério da Saúde recomenda que a partir dos 20 anos os



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



homens comecem a medir periodicamente a glicose para verificar o nível de açúcar no sangue, e assim evitar o diabetes. Exames de pressão arterial, colesterol e doenças sexualmente transmissíveis também devem ser feitos a partir dos 20 anos. Já aos 50 anos, o Ministério da Saúde recomenda que os homens que têm histórico de câncer na família façam exame de próstata.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), lançada em 2009 pelo Ministério da Saúde, tem entre outros objetivos alertar a população masculina sobre a prevenção de doenças, além de facilitar e ampliar os serviços de saúde. Uma outra meta é qualificar e aumentar o acesso, o acolhimento dos homens às ações e aos serviços de assistência integral à saúde, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva de gênero, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbidade, da mortalidade e da melhoria das condições de saúde.

Matéria publicada no site do Hospital Albert Einstein sobre a saúde do homem, afirma que cuidar da saúde é uma questão cultural. Enquanto as mulheres aprendem, desde cedo, que é preciso ir regularmente ao ginecologista – e, depois, quando se tornam mães, que é preciso levar os bebês ao pediatra –, os homens não são criados com esse hábito. “Como o papel de provedor ainda é bastante forte na cultura atual, o sexo masculino não pode se fragilizar e comprometer esse papel familiar. É considerado como o sexo forte e acredita ser mais resistente às doenças. Essas crenças dificultam a incorporação de medidas preventivas e a mudança de estilo de vida”, explica o dr. José Antônio Maluf de Carvalho, gerente médico do Centro de Medicina Preventiva, da Unidade Jardins Albert Einstein Medicina Diagnóstica. O fato é que, por essa questão cultural, os homens sofrem com mais doenças que poderiam ser evitadas caso houvesse atitudes preventivas.

Acreditamos que é necessário e importante estabelecer no Distrito Federal um dia no calendário para alertar a sociedade sobre a relevância de encaminhar medidas que levem à proteção da saúde do homem, de maneira que ele possa ter melhor qualidade de vida, sobretudo no que diz respeito à realização de suas tarefas laborais, nas práticas de lazer e entretenimento e na relação com a família.

A data que se busca estatuir culmina com a promoção de eventos e campanhas que têm por finalidade esclarecer a população sobre a importância do desenvolvimento de ações e métodos voltados à proteção da saúde do homem.

Assim como é necessário a adoção de medidas que visem à proteção da mulher, do idoso, das crianças, dos adolescente e jovens, é da mesma forma preciso proteger o homem, visto a sua expectativa de vida, conforme dados oficiais, ser bem menor do que a da mulher.

Quanto ao aspecto legal, afirmamos que a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

*"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(....)
Art. 32. (....)*

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 3675/2013
Folha Nº 02-41



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN**



§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Ainda a Constituição Federal em seu art. 23, II é cristalina ao estatuir entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a de cuidar da saúde e assistência públicas. Mais adiante, no art. 24, XII, atribui competência à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Já no art. 196 traz que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Nesse mesmo caminho trilha a Lei Orgânica do Distrito Federal, cujo art. 204, I diz o seguinte, *verbis*:

*"Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:
I - ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e outros agravos;"*

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


**Deputada LUZIA DE PAULA
Autora**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 9675/2013
Folha Nº 03-uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : SAÚDE DO HOMEM
Palavra-Chave : DIA INTERNACIONAL DO HOMEM
Data : 21/10/13 14:44:49
Palavra-Chave : DIA DISTRIITAL DA SAÚDE

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : HOMEM
Data : 21/10/13 14:46:00
Proposições Encontradas : 4 Tela : 1/1

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1675 / 2013
Folha Nº 04-uf

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1

[PL-2484/1996](#)

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 28/11/96

Ementa : DISPÕES SOBRE A ASSISTÊNCIA INTEGRAL, PELO DISTRITO FEDERAL, À SAÚDE REPRODUTIVA DO HOMEM E DA MULHER.

Indexação : PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-NATAL, PERINATAL, ALEITAMENTO MATERNO, FERTILIDADE, CÂNCER DE MAMA, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.

Autoria : CARLOS XAVIER

2

[PL-1208/2004](#)

Situação : Arquivado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 15/04/04

Ementa : ESTABELECE RESTRIÇÕES ÀS EMPRESAS QUE OPTAREM POR TRATAMENTO DIFERENCIADO DE SALÁRIO PARA HOMEM E MULHER QUE OCUPEM O MESMO CARGO E EXERÇAM A MESMA FUNÇÃO.

Autoria : PEDRO PASSOS

3

[PL-286/2007](#)

Situação : Tramitando

Localização : ASSP

Leitura : 18/04/07

Ementa : DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA INTEGRAL, PELO DISTRITO FEDERAL, À SAÚDE REPRODUTIVA DO HOMEM E DA MULHER.

Indexação : PROGRAMAS DISTRIITAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

Autoria : PAULO RORIZ

4

[PL-815/2012](#)

Situação : Aprovado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL


Leitura : 13/03/12

Ementa : ESTABELECE RESTRIÇÕES ÀS EMPRESAS QUE OPTAREM POR TRATAMENTO DIFERENCIADO DE SALÁRIO PARA HOMEM E MULHER QUE OCUPEM O MESMO CARGO E EXERÇAM A MESMA FUNÇÃO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : AGACIEL MAIA

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando para os fins regimentais de tramitação a ocorrência de pesquisa ao Sistema Legis sobre o tema, e informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, a – art. 156) **CCJ** (art. 63, I e III, d – art. 156).

Em, 21/10/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694